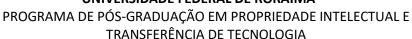


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





Decisão nº 010/2021 - CAI/PROFNIT/UFRR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ACADÊMICA INSTITUCIONAL DO PONTO FOCAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado durante a reunião extraordinária da CAI realizada no dia 16 de dezembro de 2021, considerando o §2º do Art.6º da Resolução nº 010/2016-CEPE que "excepcionalmente, por recomendação do orientador, o Colegiado do Programa poderá conceder a extensão do prazo de defesa, os quais poderão ser prorrogadas excepcionalmente pelo prazo máximo de 6 (seis) meses para o mestrado [....] observados os seguintes requisitos: a) se o discente tenha cumprido todos os requisitos do Programa, exceto a apresentação ou defesa da dissertação ou tese; b) se o pedido formulado pelo discente, amparado pela anuência do orientador, acompanhado de documento de aprovação do projeto de pesquisa pelos órgãos competentes, no qual deverá ser registrado o estágio de desenvolvimento da pesquisa e a readequação no cronograma de atividades, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Resolve:

1. Conceder prorrogação de prazo de defesa da discente LUCIA DE FATIMA DE SOUZA RESPLANDES sob matrícula 2020100099 por 6 meses podendo solicitar defesa antes do prazo.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Luiz Antonio Mendonça Alves da Costa

Coordenador do PROFNIT/UFRR Portaria nº 760/2020-GR

Núcleo de Estudos do Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Sustentável - NEEDS